



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-PGE

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-PGE, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/AM** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, na forma abaixo:

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ nº 19.477.848/0001-34, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 044/2021-GPGE de 04/08/2021, o **Dr. MATEUS SEVERIANO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1 [REDACTED]-SESEG/AM e do CPF nº [REDACTED], domiciliado nesta cidade de Manaus (AM), e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 10382246, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, CEP 90020-060 - Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, securitário, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.011103.019108/2025-53-PGE-SIGED**, conforme doravante designado por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO contra acidentes pessoais para 120 (cento e vinte) estagiários vinculados a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com o Parecer nº 0012/2026-PA, as fls. 319/324, de 16/1/2026 que aprovou a minuta da portaria e Parecer nº 0019/2026-PA, as fls. 341/342, de 29/1/2026 que aprovou a minuta do Contrato, Portaria Dispensa de Licitação de nº 022/2026-GPSGE, de 21/02/2026, publicada no DOE do dia 23/1/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação anual de seguro contra acidentes pessoais, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, durante 24 horas, para a quantidade estimada de 120 estagiários bolsistas da Procuradoria Geral do Estado-PGE abrangendo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, com eventual substituição de segurados, nos termos do Item 6. Execução do Objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES: as importâncias mínimas seguradas estão estabelecidas no Item 7 – Obrigações da Contratada do Termo de Referência, conforme abaixo:

1. Morte Acidental (por pessoa): mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
2. Invalidez Permanente, total ou parcial decorrente de acidente por pessoa: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
3. Despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente (DMH), conforme valores estabelecidos no contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º: Não haverá limite de idade para o grupo, sendo que a idade mínima é de 18 (dezoito) anos, e não poderá ser exigida declaração pessoal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este contrato vigorará de 11/2/2026 a 10/2/2027, mesmo período de vigência da apólice respectiva, sendo a cobertura assegurada a partir do primeiro dia de trabalho efetivo dos segurados. O período de vigência poderá ser sucessivamente prorrogado, no interesse da Administração.

Parágrafo único: Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de cada período contratual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – FINALIDADE: Assegurar cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, aos estagiários bolsistas da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: as obrigações da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, notadamente no Item 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: as obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência,



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

notadamente no Item 7 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA, bem como:

1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos à regularidade social, a saber: CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade FGTS e CNDT–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como regular autorização perante a autoridade regulatória prevista nos arts. 35 e 36 do DL nº 73/1966;
2. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.
3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela execução dos serviços objeto da contratação, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

§1º: A CONTRATADA deverá obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

§2º: A CONTRATADA permanece como única responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$2.275,20** (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

equivalente ao quantitativo total estimado de 120 estagiários bolsistas constantes da **relação de segurados** a ser fornecida pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AM.

§1º: O preço contratado não será reajustado até que transcorra o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2025, da data de apresentação da proposta, conforme legislação vigente, ressalvada a previsão contida no art. 124, II, “d”, da Lei nº14.133/21, relativa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º: Fica estabelecida para efeito de negociação do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do IPCA–Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser *pro-rata* em função da data da proposta.

§3º: A Contratada poderá ser instada a apresentar o cálculo do reajuste e apresentar a planilha e comprovantes da atualização pleiteada, em ocasião própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente declarado pela CONTRATADA mediante ordem bancária para pagamento de boleto/apólice, no **valor total estimado de R\$2.275,20** (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) dividido em **12 parcelas no valor mensal estimado de R\$189,60**. O prazo será contado a partir do atesto do boleto/apólice pelo Gestor do Contrato.

§1º: Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND-Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN; CRF-Certificado de Regularidade como FGTS, e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade como Anexo IV da Instrução Normativa/RFB nº 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

§3º: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas—IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido—CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social—COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público—PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza—ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011103 – Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho nº 03.128.3074.2168.0011; Fonte de Recurso nº 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa nº 33903969, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2026NE0000060, em 10/2/2026, no valor de R\$511,92. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

Parágrafo 1º: As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão tanto pela Unidade Gestora 011103 – Procuradoria Geral do Estado como pela Unidade Gestora 011706 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE.

Parágrafo 2º: Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos art.124, II; e art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO: As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, sendo certo, todavia, que este não poderá ser



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O regime de execução Contratual deverá observar as disposições constantes do Termo de Referência, a ser executado pelo CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL: a prestação do serviço ora contratado foi objeto de RDL - Registro de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 001/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e art. 163, do Decreto Estadual nº 47.133/2021. O presente contrato vincula-se ao Processo Eletrônico citado, bem como à proposta da CONTRATADA, apresentada em 23/12/2025, independentemente de transcrição e no que ao presente instrumento não contraditar. Vincula-se, ainda, às normas arroladas no Item 4.1. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETÍMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato, será providenciada pela Administração para ocorrer no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado, ficando por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO: O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato digitalmente, para um só efeito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 11 de fevereiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Assinado de forma digital por
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Dados: 2026.02.11 17:00:13 -04'00'

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE SOUZA:61642010049
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante da empresa GENTE SEGURADORA S. A.

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG: _____
Ass.: _____